ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE DEFICIENTES

Pronúncia escrita relativa ao Projeto de Lei n.º 620/XV/1ª

Tendo presente a solicitação do Senhor Presidente da Comissão de Saúde, Deputado António Maló de Abreu, que agradecemos, para que a Associação Portuguesa de Deficientes se pronunciasse sobre o Projeto de Lei sobre o regime transitório para a emissão de atestado médico de incapacidade multiuso para doentes oncológicos e prorrogação da validade dos atestados médicos de incapacidade multiuso das pessoas com deficiência até que se recuperem os atrasos na realização de juntas médicas, cumpre-nos referir:

A APD encontra-se de acordo com o objetivo da proposta do Deputado do Livre por assentar em duas medidas, a saber: 1) manter o procedimento especial de emissão de atestado multiuso no caso de doentes oncológicos; e 2) prorrogar a validade dos AMIM, atendendo aos atrasos gigantescos que se verificam. No entanto, consideramos que a proposta deverá contemplar igualmente soluções para quem realiza o pedido de AMIM pela primeira vez. Consideramos inconcebível que as pessoas com deficiência tenham de aguardar 2 anos por uma avaliação, encontrando-se totalmente desprotegidas tanto a nível social como fiscal. Ainda que seja possível a atribuição de apoio e benefícios com retroatividade, não elimina o tempo de espera.

Entende a APD que a manutenção do procedimento especial de emissão de atestado médico de incapacidade multiuso para os doentes oncológicos recém-diagnosticados poderá atenuar a sobrecarga do sistema de atribuição de junta médica, tornando-se mais célere a atribuição de atestado e consequentemente gozar dos correspondentes benefícios sociais, económicos e sociais previstos na Lei. Não podemos deixar de ressalvar, no entanto, que a utilização de modelo de atestado de incapacidade exclusivo nas questões oncológicas, não tem à disposição campos para a identificação por exemplo, de acesso ao cartão de estacionamento reservado a pessoas com mobilidade condicionada. Muito embora a legislação contemple este atestado acompanhado de uma declaração a atestar a dificuldade de mobilidade, para aceder a este benefício, certo é que nem sempre é feito e consequentemente vem o seu pedido

negado. Sobre esta matéria, importa ainda referir que a existência de modelos diversos para atestar incapacidade poderá causar problemas de reconhecimento a longo prazo. Temos essa experiência do passado quando eram passados para fins exclusivos.

Relativamente à prorrogação dos AMIM até à realização de nova avaliação consideramos que inevitavelmente terá de suceder, caso contrário as pessoas perderão acesso a benefícios fiscais. Contudo, esta deverá ser uma medida a curto prazo para resolver a longo prazo o mais rápido possível. Não podem as pessoas com deficiência aguardar mais de 2 anos por uma avaliação por junta médica. Os 60 dias implícitos na Lei devem ser escrupulosamente cumpridos.

Lisboa, 02 de Maio de 2023